

28. Maria Augusta de Souza
29. Patricia Roberta Gratton
30. Rafael Oliveira Poi
31. Ranulfo Teixeira Junior
32. Reynaldo Bressanelli
33. Rogério Campos Bandeira
34. Rosângela Leila de Souza
35. Roseane Rodrigues Cavalcanti
36. Samira Munetika da Silva
37. Sérgio Kazutoshi Kishimoto
38. Sergio Teiji Kato
39. Sílvia Helena de Souza Silva
40. Sueli Aparecida Batista
41. Tiago Ignácio dos Santos
42. Wilana Candido de Andrade

Examinados os documentos necessários ao credenciamento previstos no item 2.1 do referido Comunicado, que a candidata Elenice Osteloniz Carrinho não apresentou o documento previsto no item 2.1, "e", estando inscrita no Conselho Profissional respectivo há menos de 1 ano, fato confirmado durante sua entrevista pessoal perante a Comissão. Quanto ao candidato Roger Maciel de Oliveira, o mesmo não compareceu à entrevista presencial designada, mesmo tendo sido reiterada sua convocação.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM-56, de 8-12-2020

Autoriza o Consórcio Internorte de Transportes, concessionário da Área 3, da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Especiais Expressas Guarulhos

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando a solicitação do Consórcio Internorte de Transportes, carta INT 181/2020, propondo redução da tarifa nas linhas que atendem ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, no Sistema Airport Bus Service;

Considerando o Estudo Técnico elaborado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, disposto na IT-DO-GLI-DMQ-120-2020 e na Informação Técnica da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC 1082/2020;

Considerando o artigo 37, do Decreto 24.675, de 30-01-1986, que atribui competência à STM para reduzir tarifa, a requerimento da empresa operadora, desde que a redução não importe em prejuízos às demais empresas operadoras, resolve:

Artigo 1º - Autoriza o Consórcio Internorte de Transportes, concessionário da Área 3 da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Especiais Expressas, E-258TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Aeroporto Internacional de Congonhas), E-316TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Avenida Paulista, Circuito dos Hotéis) e E-472TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda) via Terminal Rodoviário do Tietê, na seguinte conformidade:

Período	Linhas		
	E-258TRO-000-R	E-316TRO-000-R	E-472TRO-000-R
01/novembro a 30 novembro/2020	R\$ 39,00	R\$ 39,00	R\$ 30,00

Artigo 2º - Os descontos decorrentes de que trata o "caput" do Artigo 1º, não podem ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-11-2020, mantidos as demais disposições da Resolução STM-06, de 24-01-2020.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Extrato de Contrato

Processo: STM 1604328/2019
Concorrência Pública Internacional: SDP 001/2019
Contrato: STM 002/2020
Contratada Consócio SYSTRA LOGIT
Objeto: Contratação de Consultoria Técnica Especializada para a Elaboração do Plano Integrado de Transporte Urbano da RMSP – Pitu 2040

Ação Orçamentária: 26.453.3703.2318
Valor: R\$ 4.751.748,90
Prazo de Vigência: 24 meses
Prazo de Execução: 24 meses
Data de Assinatura: 30-11-2020
Parecer: CJ/STM - 125/2019, de 26-12-2019

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Quarto Termo Aditivo

Processo ST 241/2016 (SPDoc: 1530918/2018)
Contrato ST 032/2016
Período: 12 meses
Valor: R\$ 96.440,57

Contratante: Secretaria de Turismo, CNPJ sob o n. 08.574.719/0006-52.

Contratada: Global Service Serviços Terceirizados Eireli – ME, CNPJ sob o n. 15.182.986/0001-35.

Data da assinatura: 07-12-2020
Objeto: Prestação de serviços contínuos de coperagem com fornecimento de mão de obra.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Termos de Aditamentos

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 153/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Batatais - Proc. Dadetur 063/2018 – Revitalização das vias públicas da área central de Batatais – 1ª Etapa – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 6 parcelas: I – 1ª parcela: inalterada. Valor repassado ao Município em 01-03-2019; II – 2ª parcela: inalterada. Valor repassado ao Município em 13-09-2019; III – 3ª parcela: inalterada. Valor repassado ao Município em 27-12-2019; IV – 4ª parcela: inalterada. Valor repassado ao Município em 12-06-2020; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 329.605,51, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; VI – 6ª parcela: no valor de R\$ 329.593,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto do inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.080 dias contados de sua assinatura ocorrida em 02-07-2018,

com vencimento em 16-06-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 07-12-2020.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 234/2014 – Parecer Jurídico CJ/ST 143/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Barra Bonita - Proc. Dadetur 421/2014 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 2.768.199,80, sendo o valor de R\$ 2.767.937,21 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 262,59, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município. O prazo de vigência do presente convênio é de 2.340 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 25-11-2014, com vencimento em 22-04-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 27-11-2020

3º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 108/2013 – Parecer Jurídico CJ/ST 145/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Ibitinga - Proc. Dadetur 205/2013 – Infraestrutura Urbana – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente convênio é de 2.838 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 04-12-2013, com vencimento em 11-09-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 02-12-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 045/2015 – Parecer Jurídico CJ/ST 141/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Ibitinga - Proc. Dadetur 120/2015 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Implantação de poço profundo no complexo turístico do Pontal do Jacaré – o valor do presente convênio é de R\$ 99.769,50, sendo o valor de R\$ 99.769,50 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em duas parcelas: I – 1ª parcela: inalterada. Valor repassado ao Município em 13-11-2015; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 38.333,21, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto do inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.956 dias contados de sua assinatura ocorrida em 14-10-2015, com vencimento em 20-02-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 27-11-2020.

5º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 091/20121 – Parecer Jurídico CJ/ST 138/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Paraguaçu Paulista - Proc. Dadetur 111/2012 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Valorização dos acessos aos Pontos Turísticos - o valor do presente convênio é de R\$ 1.826.529,16, sendo o valor de R\$ 1.348.671,25 de responsabilidade do Estado, o valor de R\$ 471.440,34 relativo a rendimentos financeiros obtidos no período, e o valor de R\$ 6.417,57, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 02-12-2020

1º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 380/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 03/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Pirapora do bom Jesus - Proc. Dadetur 2264764/2019 – Reforma e adequação dos banheiros públicos (Galeria Adão Sabino, Praça do Encontro, Praça Ana Carolina Reston Lollí e Avenida Pedro Sabino de Brito–Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – o valor do presente convênio é de R\$ 224.713,43, sendo o valor de R\$ 183.68,29, de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 41.033,14, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11-11-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 237/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Santa Branca - Proc. Dadetur 364/2017 – Execução de Muro de contenção em concreto – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 373.195,78, sendo o valor de R\$ 373.195,78, de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 2 parcelas: I – 1ª parcela: inalterada. Valor repassado ao Município em 12-07-2019; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 156.182,41, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto do inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.110 dias contados de sua assinatura ocorrida em 21-12-2017, com vencimento em 04-01-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 01-12-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 079/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Tupã - Proc. Dadetur 233/2017 – Construção de Parque Indígena de Tupã – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 2.780.644,26, sendo o valor de R\$ 2.183.329,84, de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 597.314,42 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 6 parcelas: I – 1ª parcela: inalterada. Valor repassado ao Município em 20-12-2019; II – 2ª parcela: inalterada. Valor repassado ao Município em 09-04-2020; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 400.000,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 400.000,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; VI – 6ª parcela: no valor de R\$ 386.429,41, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto do inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.825 dias contados de sua assinatura ocorrida em 21-12-2017, com vencimento em 20-12-2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 07-12-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 101/2009 – Parecer Jurídico CJ/ST 124/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Tupã - Proc. Dadetur 3518/2009 – Construção/Reforma do Espaço das Artes – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 2.029.894,92, sendo o valor de R\$ 1.257.859,04, de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 772.035,88 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 2 parcelas: I – 1ª parcela: inalterada. Valor repassado ao Município em 15-01-2010; II – 2ª parcela: inalterada. Valor repassado ao Município em 19-05-2011 – o prazo de vigência do presente convênio é de 4.100 dias contados de sua assinatura ocorrida em 29-12-2009, com vencimento em 21-03-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 07-12-2020

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 08-12-2020

Designando os docentes a seguir relacionados para comporem Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar e sistematizar as opiniões e sugestões sobre o texto do Estatuto de Conformidade de Conduitas da Universidade de São Paulo enca-

minhadas pelos membros do Conselho Universitário à Secretaria Geral, bem como as provenientes de consulta pública on-line a ser realizada em data oportuna: Prof. Dr. Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (FD), na qualidade de Presidente; Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna (FAU); Profa. Dra. Maria Cristina Ferreira de Oliveira (ICMC); Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani (FMRP); e o Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari (IRI). O Grupo de Trabalho deverá concluir suas respectivas atividades em até 30 dias, contados a partir do término do período da consulta pública supramencionada.

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração

DIVISÃO DE MATERIAL

Comunicado

Publicação Trimestral dos Preços Registrados, nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Estadual 63.722/18, art. 5º, inciso XI, referente aos Pregões Eletrônicos para Sistema de Registro de Preços 07/2019 – RUSP-AC e 04/2020 – RUSP. Os itens constantes nos respectivos Registros de Preços estão disponíveis no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados não foram alterados.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria D-EEFE - 027, de 08-12-2020

Altera a composição do Núcleo de Direitos Humanos da EEFE-USP

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, nos termos da Portaria D-EEFE 021/2016, de 15-08-2016, e considerando o término da vigência dos mandatos dos atuais membros discentes do Núcleo de Direitos Humanos da EEFE-USP, resolve:

Artigo 1º. Designar os membros abaixo relacionados para compor o Núcleo de Direitos Humanos (NDH) da EEFE:

- Nos termos do Artigo 4º, inciso II:

Acadêmica Julia Ávila de Oliveira – Discente de Pós-Graduação;

Acadêmico Pedro Henrique Rodrigues do Vale – Discente de Graduação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2.737, de 04-12-2020

Eleição dos representantes da categoria docente MS-5 (Associados) para o Conselho do Departamento de Engenharia Química da EPUSP

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria: DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente MS-3 e respectivos suplentes será realizada das 9 às 16 horas do dia 20 janeiro de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual em que os mais votados configurarão como representantes e os menos votados como suplentes e a representação ficará assim constituída:

§ 1º - contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumir, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

* Professor MS-5: 04 representantes.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@usp.br, a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 20-12-2021.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão inscrever-se, nos mesmos moldes do parágrafo 1º.

§3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@usp.br, até às 16h do dia 05-01-2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 20-01-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as 17h do dia 20-01-2021, sendo considerados eleitos os quatro candidatos mais votados e, na sequência, os quatro suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio

do endereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2.738, de 04-12-2020

Eleição dos representantes da categoria docente MS-3 (Doutores) para o Conselho do Departamento de Engenharia Química da EPUSP

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria: DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente MS-3 e respectivos suplentes será realizada das 9 às 16 horas do dia 20-01-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual em que os mais votados configurarão como representantes e os menos votados como suplentes e a representação ficará assim constituída:

§ 1º - contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumir, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

* Professor MS-3: 03 representantes.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@usp.br, a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 20-12-2021.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão inscrever-se, nos mesmos moldes do parágrafo 1º.

§3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@usp.br, até às 16h do dia 05-01-2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 20-01-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as 17h do dia 20-01-2021, sendo considerados eleitos os três candidatos mais votados e, na sequência, os três suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-684, de 08-12-2020

Dispõe sobre a realização de créditos optativos livres externos, em caráter excepcional e exclusivo, para alunos concluintes no primeiro semestre do ano de 2021 (Processo 20.1.503.9.8)

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas,